

**ILMO. SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DO PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025

**LUIS CARLOS VASCONCELLOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB n.º 109.161, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.898.557-67, residente e domiciliado à rua Antonio Rego, n.º 22, casa, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.021-262, vem apresentar, nos termos do 15.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21, seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, face à dúvidas interpretativas das regras existentes no ato convocatório, mediante as laudas que se seguem.

O prazo final para apresentação de pedido de esclarecimentos é de 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão prevista para ocorrer dia 24.02.2025 (segunda-feira), sendo, apresentada nesta data, dia 18.02.2025 (terça-feira), motivo pela qual a presente peça é **tempestiva**.

## **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

### **1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O edital faz referência à habilitação, contudo, o subitem 12.1 do Termo de Referência não indica de forma precisa os documentos de habilitação jurídica, tampouco especifica a documentação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Além disso, é omissa quanto à comprovação de qualificação econômico-financeira que as empresas licitantes deverão apresentar, motivo pela qual faz-se necessários esclarecimentos acerca das lacunas existentes.

### **2. DO QUANTITATIVO MÍNIMO NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ainda sobre o subitem 12.1 do Termo de Referência. A comprovação de qualificação técnica mediante fornecimento de atestados de capacidade técnica, **poderá ser feita observado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item, na forma do §2º do artigo 67, da Lei n.º 14.133/21, ou seja, para o item 01 - 15 (quinze) veículos tipo SUV e para o item 02 - 01 (um) veículo hatch ?**

### **3. DA AUSÊNCIA DO ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O subitem 11.2 do Termo de Referência aduz que os custos e quantitativos encontram-se relacionados no Anexo 01 do termo. Todavia, não existe o citado Anexo, inviabilizando o conhecimento das informações relativas ao valor estimado para cada item de veículo por parte dos licitantes, o que por certo impede a correta elaboração das propostas.

Este ponto deverá ser sanado com a revisão e correção do Termo, com a inclusão do Anexo I e informações individualizadas de valores estimados para cada um dos itens de veículos.

#### **4. DA AUSÊNCIA DE MODELO PARA EFEITO DE ADESIVAMENTE DOS VEÍCULOS**

O subitem 5.7 do Termo de Referência prevê que os veículos deverão ser adesivados. No entanto, não consta o modelo a ser seguido pelas empresas licitantes, o que deverá ser revisto para que estas tenham prévio conhecimento e contemplem o custo dos serviços de confecção do adesivo e adesivagem.

#### **5. DO SILÊNCIO SOBRE A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO**

Tanto o edital quanto o Termo de Referência são omissos quanto à responsabilidade pelo pagamento das multas decorrentes das infrações de trânsito, razão pela qual torna-se indispensável a prestação de esclarecimentos acerca da lacuna em questão.

#### **6. DO PEDÁGIO E DA NÃO PREVISÃO DE EXIGÊNCIA DE TAG**

Da mesma forma que o item anterior, edital quanto o Termo de Referência não tratam sobre a responsabilidade pelo pagamento de pedágio, o que poderá ser feito através da instalação de TAG's nos veículos locados. As empresas deverão considerar em suas propostas de preços o custo com aquisição e instalação de TAG's? A quem compete o pagamento das despesas com pedágio ou estacionamento que aceitem TAG's?

#### **7. DO PREPOSTO**

Edital e Termo de Referência não dispõe sobre fornecimento de preposto pelas empresas. As participantes deverão contemplar esse custo nas propostas de preços?

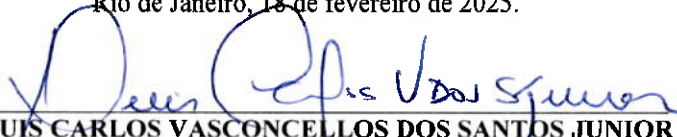
#### **8. OUTROS ACESSÓRIOS**

Além dos itens relacionados para cada veículo no subitem 3.1 do Termo de Referência, existem outros, como por exemplo, rádio comunicador, equipamentos de rastreamento, sirene, giroflex e etc?

Solicitamos, por fineza, o envio dos esclarecimentos para o e-mail [sollec1974@gmail.com](mailto:sollec1974@gmail.com).

Termos em que,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

  
**LUIS CARLOS VASCONCELLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
CPF/MF sob o n.º 047.898.557-67